



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.977 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

“Inserir no Calendário Oficial do Município a Campanha de Prevenção e Saúde Bucal.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial do Município a Campanha de Prevenção e Saúde Bucal, a ser realizada no mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - A execução da campanha que trata o artigo 1º desta Lei, ficará sob a responsabilidade da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – Regional de Indaiatuba, que poderá através de palestras, seminários, cursos ou qualquer tipo de evento cultural, enaltecer e aprimorar a classe profissional, além de proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.

Art. 3º - Para a realização da campanha a Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – Regional de Indaiatuba, poderá contar com o apoio do Poder Público, através das suas Secretarias Municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de setembro de 2006.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 12 de setembro de 2006.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.

Autógrafo nº	118/06
Projeto de lei nº	128/06
Processo nº	675106
Data Publicação	05/09/06